CONCURSO PÚBLICO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO DE JANEIRO – CREMERJ
Edital nº 001/2020, de 16 de dezembro de 2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS, NOS MOLDES DO EDITAL Nº 001/2020, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020, E ALTERAÇÕES

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO DE JANEIRO – CREMERJ, considerando o disposto na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, na Portaria Normativa nº 4, do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 6 de abril de 2018 e o Edital nº 001/2020, de 16 de dezembro de 2020 e alterções, torna público o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS.**

1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

1.1. Ficam convocados os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital para a realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra, formalizada no momento de suas inscrições, de acordo com a Portaria Normativa nº 4, do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 6 de abril de 2018.

1.2. Com fulcro na Portaria Normativa nº 4, do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 6 de abril de 2018, e no Edital nº 001/2020, de 16 de dezembro de 2020 e alterções, o procedimento de heteroidentificação será realizado de forma telepresencial, mediante a utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

1.3. Para fins de avaliação, o candidato convocado deverá enviar os arquivos digitais necessários para validação, de forma virtual, de acordo com as orientações especificadas neste Edital.

1.4. O processo de avaliação será constituído em:

a) acessar o link "Heteroidentificação On-line" disponível no site do IDIB – www.idib.org.br, na página referente ao concurso público;
b) inserir o CPF e o código de acesso para acessar o ambiente de envio;
c) anexar o Formulário de Autodeclaração e uma foto, conforme item 3 deste Edital; e
d) anexar 01 (um) vídeo de Autodeclaração, conforme item 4 deste Edital.

1.4.1. O código de acesso ao sistema *on-line* para envio da documentação especificada no subitem 1.4 será obtido através de outro *link* específico também disponível no *site* www.idib.org.br.

1.5. Os arquivos listados no subitem 1.4.1 deverão ser enviados, **IMPRETERIVELMENTE,** durante o período de **09 a 11 de agosto de 2021.**

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO (HETEROIDENTIFICAÇÃO)

2.1. O procedimento de heteroidentificação acontecerá por meio da avaliação dos arquivos obrigatórios enviados (formulário, foto e vídeo) e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

a) Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

b) Não serão considerados, para os fins do subitem 2.1, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

2.2. Os candidatos que se submeterem ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração como candidato negro deverão seguir os procedimentos deste Edital, sem fazer uso de:

a) maquiagem;
b) óculos (escuros ou de grau);
c) acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro, qualquer outro objeto sobre a cabeça, acessórios);
d) roupas (estampadas) que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do candidato;
e) qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar a imagem ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar a imagem; e
f) luz artificial, de modo a interferir no resultado final da imagem/gravação.

2.3. Os candidatos convocados deverão enviar, **OBRIGATORIAMENTE,** os arquivos listados abaixo:

a) formulário de autodeclaração devidamente preenchido e assinado, conforme modelo disponibilizado em *link* específico na página do Concurso Público;
b) foto em estilo *selfie* com o documento de identidade oficial, conforme modelo orientado no item 3 deste Edital; e
c) 01 (um) arquivo de vídeo, conforme item 4 deste Edital.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA PREECHIMENTO DO FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

3.1. Os candidatos deverão preencher e assinar o formulário de autodeclaração disponibilizado através de *link* específico na página do Concurso Público, contido no site do IDIB. Após o preenchimento e assinatura, deverão enviá-lo via ferramenta *on-line*, juntamente com os demais documentos exigidos no subitem 1.4 deste Edital.

3.2. Os candidatos deverão anexar e enviar, ainda, uma foto de si mesmo em estilo *selfie*, segurando o seu documento de identificação próximo ao rosto, em local com boa iluminação e com fundo branco ou de cor clara/neutra, visando a garantir uma boa qualidade da imagem, conforme ilustração abaixo:

3.2.1 A foto segurando o documento próximo ao rosto deverá ser com a câmera na posição paisagem (na horizontal), enquadrando da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do(a) candidato(a) e ser, atual/recente, individual, na extensão JPG, JPEG ou PNG tendo no máximo 4MB de tamanho por arquivo.

3.3. É recomendável que os arquivos sejam revisados, verificados e conferidos antes de ser enviados, visando a garantir que o formulário e a foto foram realmente anexados.

3.4. O envio do formulário de autodeclaração constitui a primeira etapa do processo de validação da autodeclaração como pessoa negra ou parda, seguida pelo envio da foto e do vídeo, conforme previsto neste Edital.

3.5. O envio do formulário de autodeclaração, da foto e do vídeo somente será aceito no período do subitem 1.5.

3.6. Serão considerados para fins de documentos de identificação as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

3.7. Não serão aceitos como documentos de identificação: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto e sem prazo de validade); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no item anterior.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A PRODUÇÃO DO VÍDEO

4.1. A Comissão de Heteroidentificação orienta os(as) candidatos(as) quanto aos seguintes aspectos para a gravação do vídeo:

a) não será permitido o uso de acessórios na cabeça, tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas entre outros (independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos);
b) não será permitido o uso de óculos escuros ou de grau;
c) não será permitido o uso de maquiagem;
d) não será permitido o uso de filtros de edição de imagem;
e) não será permitido o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas estampadas que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do candidato;
f) não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final da imagem/gravação;
g) o candidato deverá se posicionar em local com boa iluminação, e preferencialmente com fundo de cor única e neutra, visando a aumentar a qualidade da imagem. Ex.: fundo de cor branca, parede branca etc.
h) se possível, utilizar fones de celular, pois estes diminuem os ruídos externos e melhoram o som.

4.2. O vídeo deverá ser gravado com a câmera na posição paisagem (na horizontal), em local com boa iluminação, com fundo branco ou de cor clara/neutra, em um ambiente silencioso e ter tamanho máximo de 50 MB (megabytes).

4.3. Após iniciada a gravação do vídeo, o candidato deverá seguir o seguinte roteiro:

I. o candidato deverá ficar em frente a câmera e apresentar o documento de identificação original com foto e focalizá-lo na câmera, ficando parado por até 02 (dois) segundos, na mesma posição da foto em estilo selfie enviada;

II. em seguida, o candidato deverá fazer um movimento virando à direita até que a câmera focalize todo o perfil esquerdo, ficando parado por 02 (dois) segundos, seguindo outro movimento para esquerda até ficar com o perfil direito focalizado pela câmera, permanecendo por mais 02 (dois) segundos;

III. por fim, o candidato retornará para a posição inicial e deverá falar em ALTO E BOM SOM, PAUSADAMENTE, o seguinte texto:

"EU, 'falar o nome completo', PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 'falar o número', INSCRITO NO CONCURSO PÚBLICO DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO DE JANEIRO / REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2020, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020, ME AUTODECLARO NEGRO OU PARDO NA FORMA DA LEI."

IV. após o pronunciamento acima, o candidato deverá finalizar o vídeo.

4.4. Recomenda-se, em momento prévio ao envio, a revisão do vídeo para saber se a imagem do documento de identificação foi bem focalizada, a ponto de uma clara identificação dos dados, e se o som do texto do item "III" do subitem 4.3 está perfeitamente audível.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA O ENVIO DOS ARQUIVOS

5.1. Acessar o *link* de "Heteroidentificação *On-line*" disponível no site do IDIB – www.idib.org.br, na página do Concurso Público, inserir o CPF e o código de acesso individual para acessar a ferramenta *on-line* de envio.

5.2. O envio dos arquivos, uma vez inicializado pelo candidato, somente será finalizado caso o candidato clique no botão "gravar arquivos e finalizar envio"; caso contrário, ficará esse envio com o *status* "envio pendente" até o prazo final constante no subitem 1.5.

5.2.1 Enquanto o processo de envio estiver com o *status* "envio pendente", o candidato poderá adicionar e/ou excluir quantos arquivos achar necessário; contudo, após a mudança de *status* para "envio finalizado", realizada após a finalização do envio pela opção "gravar arquivos e finalizar envios", o candidato não poderá mais adicionar e/ou excluir arquivos, sendo finalizada essa fase.

5.2.2 Caso o candidato não finalize o envio dos arquivos, através da opção "gravar arquivos e finalizar envios", o *status* desse processo mudará para "envio finalizado", automaticamente, ao fim do prazo do subitem 1.5, tendo o candidato concluído ou não o *upload* de seus títulos.

5.3. Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:

a) formulário de autodeclaração deve estar na extensão "PDF" com o tamanho máximo de 4 MB (quatro megabytes);

b) foto em estilo *selfie* na extensão JPG, JPEG ou PNG tendo no máximo 4 MB (quatro megabytes) de tamanho, por arquivo; e

c) vídeo deve estar na extensão "MOV" ou "MP4" com o tamanho máximo de 50 MB (cinquenta megabytes).

5.4. Os arquivos ilegíveis serão considerados sem validade.

5.5. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

5.6. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens e vídeo carregados na tela estão corretos.

5.7. O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário Eletrônico e envio.

5.8. O não envio do formulário de autodeclaração e/ou da foto em estilo selfie e/ou do vídeo no prazo instituído no subitem 1.5 acima, acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e a eliminação do Concurso Público, caso não tenha atingido os critérios classificatórios na ampla concorrência.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O IDIB constituirá uma Comissão de Heteroidentificação para realizar o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, conforme determinado pela Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. A Comissão de Heteroidentificação será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não favorável à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.

6.2. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:

a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa negra;
b) autodeclaração, foto e vídeo enviados pelo candidato, ratificando sua condição de pessoa negra indicada no ato da inscrição;
c) fenótipo apresentado pelo candidato, no momento da aferição, validado ainda por foto e vídeo enviados previamente por ferramenta *on-line*.

6.3. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa negra quando:

a) não cumprir o requisito indicado no subitem 6.2, alínea "a";

b) não fornecer algum dos documentos indicados no subitem 2.3; e/ou

c) houver unanimidade entre os integrantes da Comissão de Heteroidentificação quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.

6.3.1 O não enquadramento na condição como pessoa negra acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e a eliminação do Concurso Público, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

6.4. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.

6.4.1 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso publico para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

6.4.2 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

6.5 Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, caberá pedido de recurso por meio do endereço eletrônico www.idib.org.br, na Área do Candidato, pelo prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação.

6.6 Os recursos contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação serão avaliados pela Comissão Recursal, composta por três integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação original.

6.7 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso de envio do formulário, foto e vídeo.

6.8 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas reservadas aos candidatos negros estará sujeito:

a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do concurso público, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;
b) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação para a função;
c) ao distrato do contrato, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação da homologação do resultado.

6.9 Restam assegurados, em qualquer hipótese acima elencada, a ampla defesa e o contraditório ao candidato.

Rio de Janeiro/RJ, 06 de agosto de 2021.

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS (por nome e cargo)

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
1397500	ALINE CRISTINE SANTANA	ASSISTENTE JURÍDICO
1401675	ANDRÉ GUSTAVO GOMES DA SILVA	ASSISTENTE JURÍDICO
1395058	CALVIN COSTA ROCHA	ASSISTENTE JURÍDICO
1405610	CAMILA GUIMARAES ALVES	ASSISTENTE JURÍDICO
1430453	DAYANE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	ASSISTENTE JURÍDICO
1429685	DIEGO COSTA DE AQUINO	ASSISTENTE JURÍDICO
1429337	ELIANE FRANCISCA DE CASTRO	ASSISTENTE JURÍDICO
1412503	ESTEVÃO DA SILVA FERREIRA	ASSISTENTE JURÍDICO
1457768	FLAVIO DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	ASSISTENTE JURÍDICO
1396439	GABRIEL MENEZES MELLO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE JURÍDICO
1395784	GABRIEL OLIVEIRA DA SILVA	ASSISTENTE JURÍDICO
1382636	JEFERSON PEREIRA BARBOSA	ASSISTENTE JURÍDICO
1411529	LUIZ ALBERTO DOS SANTOS DA SILVA	ASSISTENTE JURÍDICO

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
1393799	MÁRCIO SEBASTIÃO DE LIMA	ASSISTENTE JURÍDICO
1383741	MATHEUS DE JESUS CAVALCANTI LEITE	ASSISTENTE JURÍDICO
1413134	RODRIGO FERREIRA DE BARROS	ASSISTENTE JURÍDICO
1410551	THIAGO ALVES FERREIRA DE SOUZA	ASSISTENTE JURÍDICO
1440290	AMANDA SOUZA SALES	TÉCNICO DE CONTABILIDADE
1392330	CRISTIANE MARCIA MACHADO SILVA	TÉCNICO DE CONTABILIDADE
1411895	DALTRO MACEDO LIMA	TÉCNICO DE CONTABILIDADE
1412590	DENILSON LORENZON DA FONSECA	TÉCNICO DE CONTABILIDADE
1382605	EDUARDO LUIZ DO NASCIMENTO SOUZA	TÉCNICO DE CONTABILIDADE
1391311	INGRID GONCALVES DO NASCIMENTO	TÉCNICO DE CONTABILIDADE
1461059	JANETE DE FREITAS SOARES	TÉCNICO DE CONTABILIDADE
1439415	JOSÉ ALFREDO FUENTES LIMA	TÉCNICO DE CONTABILIDADE
1412585	LUCIANA MARIA DO NASCIMENTO	TÉCNICO DE CONTABILIDADE
1387308	MARCO ANTONIO GUARINO COSTA	TÉCNICO DE CONTABILIDADE
1466163	MARCOS DAVID DE PAULA ANTUNES	TÉCNICO DE CONTABILIDADE
1398789	PAULA RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO DE CONTABILIDADE